



O Diretor da **Faculdade da Saúde e Ecologia Humana**, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na legislação vigente; o Regimento Geral da Instituição e demais ordenamentos jurídicos, torna pública, para conhecimento dos interessados, as seguintes normas sobre o Primeiro Processo Seletivo 2020.

**1. DO OBJETIVO:**

O Primeiro Processo Seletivo de 2020 tem como objetivo selecionar candidatos que comprovem conhecimento e aptidão para prosseguirem estudos em nível superior, a fim de se matricularem no curso de Graduação em MEDICINA.

O Processo Seletivo será regido por este Edital e eventuais retificações.

A responsabilidade total pela elaboração, aplicação, análise de recursos e correção das provas caberá ao Instituto Consulplan, cabendo à Faculdade da Saúde e Ecologia Humana a disponibilização de suas dependências para a realização do Processo Seletivo.

**2. DO CURSO OFERECIDO:**

Bacharel em Medicina - autorizado a funcionar pela Portaria do Ministério de Educação Nº 2292 de 26/08/2003, reconhecido pela Portaria do Ministério de Educação Nº 424 de 18/05/2007 e reconhecimento renovado pela Portaria do Ministério da Educação Nº 821 de 22/11/2018.

**3. DAS VAGAS, TURNO, DURAÇÃO, VALOR E LOCAL DE FUNCIONAMENTO:**

A Faculdade da Saúde e Ecologia Humana possui o curso de graduação em Medicina, oferecendo 50 (cinquenta) vagas neste semestre, no horário Integral assim apresentado:

CURSO / VAGAS / PERÍODO/VALOR:

**Curso: Graduação em Medicina**

Vagas ofertadas: 50 (cinquenta) vagas no período INTEGRAL.

Duração: 12 (doze) períodos letivos.

Valor semestralidade: R\$ 56.064,00 (cinquenta e seis mil e sessenta e quatro reais).

**O valor da semestralidade é de R\$ 56.064,00 (cinquenta e seis mil e sessenta e quatro reais) e poderá ser dividido em até 06 (seis) parcelas de R\$ 9.344,00 (nove mil trezentos e quarenta e quatro reais), independentemente do número de disciplinas cursadas pelo aluno ao longo do semestre.**

**Local de funcionamento:** Sede da FASEH, Faculdade, situada à Rua São Paulo, 958 – Bairro Jardim Alterosa – Vespasiano/MG – Fone: (0xx31) 2138-2900.

**4. DAS INSCRIÇÕES:**

4.1. O candidato é o único responsável civil e criminalmente pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição. A FACULDADE DA SAÚDE E ECOLOGIA HUMANA – FASEH e o Instituto Consulplan não se responsabilizam por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

4.2. O preenchimento do Requerimento de Inscrição implicará, por parte do candidato, no conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3. O simples pagamento da Taxa de Inscrição **não significa que o candidato esteja regularmente inscrito.**

4.3.1. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento ou extrato bancário.



4.3.2. Quando do pagamento do boleto, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou por terceiro no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

4.4. Em hipótese alguma será devolvido o valor da Taxa de Inscrição.

4.4.1. Em hipótese alguma haverá isenção do pagamento da Taxa de Inscrição.

4.5. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham o mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo art. 159 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997 - com foto).

4.5.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

4.6. O candidato treineiro, ou seja, aquele que fizer as provas como treino, por não ter condições de comprovar, na data da matrícula conclusão do Ensino Médio ou equivalente, deve estar ciente de que, em hipótese alguma poderá requerer a matrícula, uma vez que não atende ao disposto neste Edital.

4.7. A inscrição implica no reconhecimento e na aceitação, pelo candidato, de todas as condições previstas neste Edital.



#### 4.8 Procedimentos para solicitação de condições especiais para realização das provas.

4.8.1 O candidato que necessitar de condição especial para fazer as provas poderá requerê-la fazendo a opção no Requerimento Eletrônico de Inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), durante o período de inscrição.

4.8.2 As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à quantidade de vagas disputada, ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

4.8.3 O candidato descrito no item 4.8.1 deverá indicar as adequações das quais necessita no ato de solicitação de sua inscrição, detalhadamente, com as informações dos meios e recursos de que precisará para a realização do certame, adaptado à sua deficiência, enviando, ainda, até o dia **21 de outubro de 2019**, laudo e/ou atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento diferenciado requerido, via SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), para o Instituto Consulplan, com a menção “Processo Seletivo Faculdade de Saúde e Ecologia Humana - FASEH – 1/2020”, na Rua José Augusto de Abreu, nº 1.000, sala A – Bairro Safira – CEP: 36.883-031 – Muriaé/MG e ainda, cópia digitalizada pelo e-mail: [atendimento@institutoconsulplan.org.br](mailto:atendimento@institutoconsulplan.org.br). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

4.8.4 O atendimento às condições especiais para a realização das provas ficará condicionada à solicitação prévia, dentro do período das inscrições, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica examinada pelo Instituto Consulplan.

4.8.5 O local de realização das provas para o candidato portador de necessidades especiais ou do candidato que solicitou condição especial será acessível conforme sua solicitação e condicionado à possibilidade técnica examinada pelo Instituto Consulplan.

Candidatos que fazem uso de aparelhos auditivos deverão comunicar o fato ao Instituto Consulplan, até o dia **21 de outubro de 2019**, através do e-mail [atendimento@institutoconsulplan.org.br](mailto:atendimento@institutoconsulplan.org.br), enviando o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) emitido por especialista, na forma do subitem 4.8.7. Caso



contrário, os candidatos na situação descrita não poderão realizar as provas utilizando o aparelho auricular.

4.8.6 A concessão de sala individual, realização de prova em meio eletrônico e tempo adicional para a realização das provas, somente serão deferidas em caso de deficiência que justifique tais condições diferenciadas, e, desde que tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica, atestada em laudo que deverá ser entregue pelo candidato conforme condições do item 4.8.3.

4.8.6.1. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 01 (uma) hora adicional a candidatos que tenham deferida a solicitação de tempo adicional para a realização das provas.

4.9 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 4.8.3 deste Edital. A não observância do procedimento e do prazo previsto no mencionado item, seja qual for o motivo alegado, poderá importar no não atendimento da solicitação por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

4.9.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.9.2. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Processo Seletivo e deverá estar acompanhada de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

4.9.3. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um Fiscal, do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

4.9.4 Procedimento para candidato **SABATISTA**: o candidato **SABATISTA** (pessoa que, por convicção religiosa, não desempenha atividades aos sábados até o pôr do sol) deverá marcar o campo correspondente no requerimento de inscrição e para garantir o direito de fazer a prova após o pôr do sol, o candidato deverá encaminhar um atestado comprobatório de sua confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa à qual está filiado. O envio da documentação está especificado no item 4.8, no prazo máximo de 21 de outubro de 2019.



## 5. DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

5.1 As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser realizadas no período entre as **14h00min do dia 20 de setembro de 2019 até às 12h00min do dia 21 de outubro de 2019**, exclusivamente nos sites do **FASEH**: [www.faseh.edu.br](http://www.faseh.edu.br) e do **Instituto Consulplan**: [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br).

5.2 Para se inscrever o candidato deverá preencher corretamente o requerimento de inscrição e, obrigatoriamente, imprimir e pagar o boleto bancário referente à taxa de inscrição, o qual poderá ser pago em qualquer agência bancária até a data de vencimento constante do documento.

**5.3 O preenchimento do requerimento é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, não havendo possibilidade de reclamações posteriores, em razão de eventuais prejuízos decorrentes do preenchimento inadequado do requerimento.** Portanto, o candidato deverá ler atentamente o requerimento e conferir minuciosamente as informações prestadas.

5.4 Para efetivar a sua inscrição o candidato deverá efetuar o preenchimento correto do requerimento de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)**, não sujeita à restituição, em qualquer hipótese.

5.5 O boleto bancário poderá ser reimpresso durante todo o período de inscrições e até às **23h59min do dia 21 de outubro de 2019**, podendo sua quitação, impreterivelmente neste mesmo dia, ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes, ou através de pagamento do boleto *online*.

5.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, lotéricas e/ou dos Correios na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso) ou o pagamento do boleto de inscrição para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do boleto, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, *Internet Banking*, etc.) devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.



5.7. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento ou extrato bancário.

5.8. Quando do pagamento do boleto, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou por terceiro no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

5.9. Solicitações para alterações de dados de inscrição só serão aceitas até o **dia 21 de outubro de 2019**, através do e-mail: [atendimento@institutoconsulplan.org.br](mailto:atendimento@institutoconsulplan.org.br).

5.10. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade, data de nascimento ou outros dados referentes ao cadastro do candidato deverão ser corrigidos somente no dia das provas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas, pelo fiscal de sala.

5.11. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.12. O último dia para pagamento da inscrição será impreterivelmente o **dia 21 de outubro de 2019**. Caso o boleto seja pago após esta data, implicará na não efetivação da inscrição.

5.13 A inscrição somente será processada e validada após a confirmação ao Instituto Consulplan, pela instituição bancária, do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado.

5.14 A FASEH não se responsabiliza, **quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis**, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação; eventuais

equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do mesmo; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, inclusive vírus que direcionem os candidatos a páginas estranhas às oficiais acima listadas, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário oficial.

## 6. DAS MODALIDADES, DATA, HORÁRIO E VALORIZAÇÃO DAS PROVAS:

### 6.1. Disciplinas a serem avaliadas, Tipo de Prova, Data e Horário:

Disciplina	Tipo de Prova	Data	Horário
Língua Portuguesa e Lit. Brasileira	Múltipla escolha	26/10/2019	13 às 18 horas
Língua Estrangeira Moderna (Inglês)	Múltipla escolha	26/10/2019	13 às 18 horas
Biologia	Múltipla escolha	26/10/2019	13 às 18 horas
Matemática	Múltipla escolha	26/10/2019	13 às 18 horas
Física	Múltipla escolha	26/10/2019	13 às 18 horas
Química	Múltipla escolha	26/10/2019	13 às 18 horas
Redação	Discursiva	26/10/2019	13 às 18 horas

### 6.2. Número de Questões e Valorização:

Provas	Nº de questões	Peso de cada questão	Total de pontos por disciplina
Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	15	1,00	15
Língua Estrangeira Moderna (Inglês)	05	1,00	5
Biologia	10	2,00	20
Matemática	10	2,00	20
Física	10	2,00	20
Química	10	2,00	20
Redação	01	20,00	20
<b>TOTAL</b>	<b>61</b>	<b>-----</b>	<b>120 pontos</b>





6.3. A redação deverá evidenciar o domínio da linguagem e o aprofundamento do pensamento e capacidade argumentação do candidato:

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO</b>			
<b>ASPECTOS AVALIADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO DESCONTADA POR ERRO</b>	<b>QUANTIDADE MÁXIMA DE ERROS</b>
Domínio da norma padrão da língua portuguesa: Pontuação e ortografia – Considerando o Novo Acordo Ortográfico – (PO) Morfofossintaxe (emprego dos pronomes, concordância verbal e nominal, oração e período, vozes do verbo) (M)	15,0	1,5	10
Compreensão da proposta de redação	10,0	10,0	1
Seleção e organização das informações	10,0	5,0	2
Demonstração de conhecimento para argumentação do texto	10,0	2,5	4
Propriedade vocabular (PV) e emprego de mecanismos coesivos (MC)	15,0	5,0	3
<b>TOTAL</b>	60,0	-----	-----

6.3.1. A redação receberá nota 0 (zero) se apresentar uma das características a seguir:

- Fuga total ao tema;
- Não obediência à estrutura dissertativo-argumentativa;
- Texto com menos de 18 linhas;
- Texto escrito a lápis;
- Impropérios, desenhos e outras formas propositais de anulação ou parte do texto deliberadamente desconectada do tema proposto;
- Desrespeito aos direitos humanos; e
- Folha de redação em branco, mesmo que haja texto escrito na folha de rascunho.





6.3.2. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito acima do limite máximo de linhas ou fora do local apropriado.

6.3.3. A Folha de Redação será o único documento válido para a avaliação da Prova Redação, devendo obrigatoriamente ser devolvida ao fiscal de aplicação ao término das provas, devidamente assinada no local indicado. A folha de rascunho é de preenchimento facultativo e não terá validade para efeito de avaliação. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Redação por erro do candidato.

6.3.4. A Folha de Redação não poderá ser assinada, rubricada nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação das provas. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição da redação acarretará na eliminação do candidato.

## **7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:**

7.1. As provas deste Processo Seletivo serão aplicadas **no CAMPUS DA FASEH - FACULDADE DA SAUDE E ECOLOGIA HUMANA/MG**, Rua São Paulo, 958, Bairro Jardim Alterosa, Vespasiano, no dia **26 DE OUTUBRO DE 2019 (sábado)**, iniciando às **13h00min** e finalizando às **18h00min**, horário oficial de Brasília/DF.

7.2. Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste certame o candidato ausente por qualquer motivo.

7.3. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pelo Instituto Consulplan, informado no CDI, Comprovante Definitivo de Inscrição, e divulgado na forma prevista neste Edital.

7.4. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo Instituto Consulplan.

7.5. A duração de realização das provas será de 5 (cinco) horas e poderá ser acompanhado pelo cartaz para controle de tempo da sala, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

7.5.1. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.



7.5.2. Se, por qualquer razão fortuita, o certame sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

7.5.3. Os candidatos afetados deverão permanecer no local de provas. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.

7.6. Período de Sigilo - não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorrida 3 horas e 30 minutos do início das provas, sem, contudo, levar consigo o caderno de questões.

7.6.1. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o Período de Sigilo estabelecido no item 7.6 deste Edital terá o fato registrado na Ata de Ocorrências da sala e será eliminado do certame.

7.6.2. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de questões no decurso dos últimos 15 (quinze) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término.

7.7. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

7.8. Recomenda-se aos candidatos comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto e preferencialmente do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento e caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, apenas, uma vez que não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite e borracha.

7.8.1. O candidato deverá levar somente os objetos citados nos itens 7.8. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a FASEH e o Instituto Consulplan por perdas, extravios, furto, roubo ou danos que eventualmente ocorrerem.



7.8.2. Quaisquer acessórios como brincos, óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares não terão seu uso permitido.

7.8.2.1. É garantida a liberdade religiosa dos candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

7.8.2.2. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado.

7.8.3. O candidato cujo piercing ou brinco não puder ser removido, será submetido à vistoria por profissional presente na instituição.

7.8.4. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, corretivo, brincos, piercings, boné, anéis, colares, pulseiras, relógios de qualquer modelo, pulseiras magnéticas e similares, aparelho de surdez, bipe, walkman, agenda eletrônica, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, pen drive, fones de ouvido, Ipad, Ipod, Iphone ou qualquer outro aparelho eletroeletrônico. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos equipamentos acima descritos.

7.8.4.1. Quaisquer aparelhos eletrônicos como telefone celular, smartphones, tablets, relógios (ainda que analógico) enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o fato será registrado na Ata de Ocorrências da sala e o candidato será eliminado do certame.

7.8.4.2. O candidato poderá ser submetido a vistoria por detector de metais durante a realização das provas ou a vistoria especial.



7.8.5. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto nos itens 7.8.2 ou 7.8.4 deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida por eles, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

7.8.5.1. Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá ser mantido embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente podendo ser aberto no ambiente externo do local do evento.

7.8.5.2 Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar de posse dos candidatos quando do uso de sanitários durante a realização do Processo, podendo o candidato flagrado nesta situação ser eliminado do processo.

7.8.6. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues ao Instituto Consulplan, serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias e encaminhados posteriormente à:

- a) Seção de achados e perdidos dos Correios, se tratando de documentos.
- b) Instituições assistencialistas, se tratando de objetos.

7.8.7. É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte. Nessa situação o candidato não será autorizado a deixá-la em local indicado pelos aplicadores em hipóteses quaisquer.

7.9. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

7.9.1. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste certame, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no item 7.10 deste Edital.



7.10. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (COREN, CRF, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista com foto, Carteira de Motorista com foto (somente o modelo aprovado pelo art. 159 da lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997) e Passaporte, válidos.

7.10.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, nos termos do subitem anterior, por motivo de perda, furto ou roubo, deve ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

7.11. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, **fotografia recente**, data de nascimento e assinatura.

7.12. Não será realizada a identificação digital do candidato que não estiver portando documentos de identidade ou documentos com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

7.12.1. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

7.13. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, tais como protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral ou e-Título (Título Eleitoral eletrônico), Carteira de Motorista (modelo antigo), Carteira de Motorista eletrônica (CNH Digital/CNH-e), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

7.14. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial conforme descrito no item 7.10 deste Edital não poderá fazer a prova.

7.15. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.



7.15.1. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do processo, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica no dia de realização das provas. Haverá ainda registro facial (foto) dos candidatos, o qual poderá ser realizado durante ou após o término da prova, a critério da coordenação das provas.

7.15.2. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

7.16. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.

7.17. Os portões serão fechados, impreterivelmente, às 13h00min (horário oficial de Brasília-DF).

7.17.1. O sinal sonoro para início das provas será emitido 15 (quinze) minutos após o fechamento do portão.

7.17.2. Após o sinal sonoro, os candidatos estão autorizados a manusear a prova e iniciar a resolução das questões, sendo o tempo de duração das provas destinado a leitura das instruções do Caderno de Provas, a conferência e assinatura da Folha de Respostas, a conferência e transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova para a Folha de Respostas, conforme indicado neste Edital.

7.18. Ao receber o Caderno de Provas o candidato deverá conferi-lo e, caso o mesmo esteja incompleto ou apresente defeito, deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. Faz parte da verificação a ser realizada pelo candidato as informações de cargo/especialidade em que se inscreveu na capa do Caderno de Provas e dos dados pessoais descritos em sua Folha de Resposta.

7.19. As instruções constantes no Caderno de Questões e na Folha de Resposta das Prova Objetiva, bem como as orientações e instruções expedidas pelo Instituto Consulplan durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.



7.20. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser comunicado ao fiscal da sala apresentando seu documento de identificação, o que será registrado em formulário próprio.

7.21. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado.

7.22. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra. Não será fornecido prendedores de cabelo.

7.23. Será proibida, durante a realização das provas, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

7.24. Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, quaisquer equipamentos eletrônicos ou analógicos.

7.25. Ao término do prazo estabelecido para a prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez.

7.25.1. Caso algum desses candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo e, caso se negue, será lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, ressalvados os casos onde haja número reduzido de candidatos em uma determinada sala.

7.26. Findo o horário limite para a realização da prova, o candidato deverá entregar a folha de resposta da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada ao Aplicador de Sala.

7.27. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos portadores de deficiência.





7.28. A correção da Prova Objetiva será realizada por processamento eletrônico. Portanto, serão consideradas somente as respostas das questões transferidas para a Folha de Respostas da Prova Objetiva.

7.29. Na correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.

7.30. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

7.31. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente serão de inteira responsabilidade do candidato

7.32. Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

7.33. Visando garantir a segurança e integridade do Processo em tela, o candidato poderá ser submetido a vistoria por detector de metais a qualquer momento durante a realização das provas ou a vistoria especial.

7.34. Com o objetivo de garantir a lisura e a idoneidade do Certame e cumulando com o item 7.33, o Instituto Consulplan solicitará ainda a todos os candidatos que seja efetuada a identificação digital, que compreende na coleta da impressão digital eletrônica e fotografia como procedimento obrigatório para participação do Processo Seletivo.

7.34.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do indicador direito, deverá ser colhida a digital do indicador esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na Ata de Sala da respectiva sala.

7.34.2. O candidato que por algum motivo se recusar a permitir a coleta de sua impressão digital e foto, ou se recusar a se submeter a quaisquer dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, e não houver registro justificado em Ata será **ELIMINADO**. A informação deverá constar na Ata da Sala, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

7.34.3. O candidato que o equipamento não conseguir coletar a digital deverá transcrever uma frase e assinar três vezes o formulário específico onde constará a informação da



impossibilidade da coleta e que assume a responsabilidade por essa informação, onde deverá ser anexada cópia do documento de identidade apresentado para realização das provas.

7.35. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

7.36. Será eliminado deste certame, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

7.37. Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:

- a) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes.
- b) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este certame, por qualquer meio.
- c) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
- d) Portar arma (s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.
- e) Portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos ou analógicos como relógios, calculadora, notebook, tablets, telefone celulares e smartphones, gravador entre outros.
- f) Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações.
- g) Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões e na Folha de Resposta da Prova Objetiva e demais orientações e instruções expedidas pelo Instituto Consulplan, durante a realização das provas.
- h) Se recusar a submeter-se a detector de metais ou a coleta da impressão digital eletrônica e fotografia ou não apresentar documento de identificação oficial válido e ainda se este estiver com prazos de validade vencido, ilegível, não identificável e/ou danificado.
- i) Deixar de entregar a Folha de Resposta da Prova, findo o prazo limite para realização da prova.



j) Entregar a Folha de Respostas da Prova com marcações ou escritos, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal descritivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

7.38. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste certame.

7.39. Caso ocorra alguma situação prevista no item 7.31 deste Edital, o Instituto Consulplan lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento a Diretoria da Faculdade da Saúde e Ecologia Humana, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvido o Instituto Consulplan no que lhe couber.

7.40. O Caderno de Questões com os gabaritos oficiais das Provas Objetivas serão divulgados nos endereços eletrônicos [www.faseh.edu.br](http://www.faseh.edu.br) e [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), no dia 04 de novembro de 2019.

7.41. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste certame.

## **8. COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO – CDI:**

8.1. O Instituto Consulplan divulgará no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), para consulta e impressão pelo próprio candidato, até o dia **24 de outubro de 2019**, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), que conterà a data, o horário e local de realização das provas.

8.2. Para visualizar o CDI o candidato deverá acessar o site [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), inserir o CPF e senha em link próprio para consulta individualizada.

8.3. No CDI, estarão expressos o nome completo do candidato, o número do documento de identidade utilizado na inscrição, a data do nascimento, a data, o horário, o local e cidade de realização das provas e outras orientações úteis.

8.4. A consulta e impressão do CDI são de exclusiva responsabilidade do candidato que



tiver sua inscrição efetivada.

8.5. É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento de identidade utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, a data de nascimento.

8.6. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser comunicado ao fiscal da sala apresentando seu documento de identificação, o que será registrado na Ata da Sala.

8.7. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais até o dia da realização das provas deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão.

## **9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

9.1. Havendo empate na totalização dos pontos terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia inscrição, na forma do disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

9.2. Persistindo, ainda, o empate na classificação com aplicação do item 9.1, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

- a) Maior pontuação na Redação.
- b) Maior pontuação no conteúdo de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira.
- c) Maior pontuação no conteúdo de Biologia.
- d) Maior pontuação no conteúdo de Química.
- e) Maior idade, assim considerando ano, mês e dia de nascimento e desconsiderando hora de nascimento.

## **10. RECURSOS:**

10.1. Caberá interposição de recurso fundamentado ao Instituto Consulplan contra as questões das Provas Objetivas e gabaritos preliminares dos dias 05 até 23h59min do dia 06 de novembro de 2019.

10.2. Os recursos mencionados no item 10.1 deverão ser encaminhados via internet,



somente pelo endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), por meio do link correspondente à fase recursal.

10.3. Os recursos encaminhados via internet, conforme especificado no item 10.2, devem seguir as determinações constantes no site e:

- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso.
- b) Ser elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.
- c) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.

10.4. Será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado. Não serão aceitos recursos coletivos.

10.5. Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados.
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.
- c) Forem encaminhados via fax, telegrama, correios ou via internet fora do endereço eletrônico/ link definido no item 10.2.
- d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 10.1.
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.

10.6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 10.1 deste edital.

10.7. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br) até às 23h59min do dia 08 de novembro de 2019.

10.8. A decisão de que trata o item 10.8 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

10.9. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a Prova Objetiva e não obtiveram pontuação nas referidas



questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

10.10. Alterado o gabarito oficial pela Comissão do Processo Seletivo, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

10.11. Na ocorrência do disposto nos itens 10.10 e 10.11 deste Edital, poderá haver a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

10.12. Não haverá reapreciação de recursos.

10.13. Não haverá apreciação de recursos

## **11. DOS RESULTADOS E DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA:**

11.1. O Resultado Final deste Processo Seletivo será apurado por meio da soma das notas da Prova Objetiva e Redação.

11.2. Os candidatos aprovados constarão na relação em ordem crescente de classificação.

11.3. O **Resultado Final** deste processo seletivo será publicado e divulgado nos endereços eletrônicos [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br) e [www.faseh.edu.br](http://www.faseh.edu.br) no dia **26 de novembro de 2019**.

11.4. Os candidatos reprovados poderão acessar sua pontuação através de link de consulta individualizada, disponibilizado nos endereços eletrônicos [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br) e [www.faseh.edu.br](http://www.faseh.edu.br), mediante acesso com seu CPF e senha.

11.5 Os candidatos classificados serão convocados, em primeira chamada, para a matrícula nos dias 28 e 29 de novembro de 2019 no horário de 08h00min às 16h00min, na Secretária Acadêmica da FASEH, situada à Rua São Paulo, 958, Bairro Jardim Alterosa, em Vespasiano.

11.6 Caso haja segunda chamada, os candidatos serão convocados através de Edital publicado pelo site [www.faseh.edu.br](http://www.faseh.edu.br).

11.7 Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar, para matrícula institucional, os seguintes documentos:

**11.7.1. Documentação**

- Apresentação do original e 01 (uma) cópia:

- a) Carteira de Identidade (RG).
- b) CPF.
- c) Título de Eleitor, se maior de 18 (dezoito) anos; gozar dos direitos políticos; e estar quite com as obrigações eleitorais.
- d) Comprovante de residência.
- e) Comprovante de estar quite com suas obrigações militares, se do sexo masculino.
- f) Comprovante de pagamento da matrícula.
- g) 02 Cópias do cartão de vacinação, constando 3 doses da vacina contra Hepatite B e a vacina Dupla-adulto.
- h) O contrato de Prestação de Serviços Educacionais será disponibilizado ao candidato no ato da matrícula.
- i) Comprovante de recolhimento da primeira parcela da Semestralidade no valor de R\$ 9.344,00 (nove mil trezentos e quarenta e quatro reais), na forma de boleto bancário, que será disponibilizado ao candidato classificado e convocado.

- Apresentação em 01 (uma) cópia autenticada:

- a) Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente, acompanhado de histórico escolar.

O Candidato que, ao tempo da matrícula, não tiver obtido o Certificado de Conclusão de Curso ou equivalente, bem como Histórico escolar, pode apresentar cópia autenticada do requerimento que comprove a solicitação dos mesmos junto à Secretaria da escola de origem, com a assinatura do prazo razoável para sua posterior entrega.

- b) Certidão de Registro Civil (nascimento ou casamento).

- Apresentação de 01 (uma) foto 3x4 recente.

**Documentação do Fiador:**

No ato da matrícula, para a sua efetiva formalização, o candidato deverá apresentar 1 (um) fiador, sendo que cada um deverá ter renda igual ou superior a 3 (três) vezes o valor da mensalidade do curso, que ficarão solidariamente responsáveis pelo seu adimplemento, em conjunto com o candidato. O fiador poderá dar em garantia um imóvel, totalmente livre e desembaraçado de qualquer ônus, desde que não seja bem de família, mediante comprovação através de certidões de ônus reais e registro, expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis e com validade inferior a 30 dias. Por fim, o fiador também poderá apresentar fiança bancária, no valor correspondente a um semestre letivo, devendo tal garantia ser renovada semestre a semestre, juntamente com a matrícula.

**a) Os documentos exigidos dos fiadores são:** Carteira de Identidade, CPF, comprovante de renda (últimos 6 meses ou Imposto de Renda do último exercício), comprovante de residência (água, luz e telefone emitidos com menos de 90 dias), certidão de casamento (se for o caso). Se o fiador for casado e em regime que não seja o de separação de bens, será necessário o consentimento do outro cônjuge à fiança prestada. E, nesses casos, o casal será considerado apenas como 01 (um) dos fiadores exigidos. O contrato de Prestação de Serviços Educacionais que será disponibilizado ao candidato no ato da matrícula, deverá ser assinado e rubricado em todas as vias (frente e verso) pelo Contratante.

**Apresentar Os Documentos Abaixo, no caso de o (a) aluno (a) ser menor de 18 anos:**

- Contratante responsável pelo menor, legal ou por ordem judicial, que deverá RUBRICAR todas as folhas do contrato e assinar a última (no campo do contratante);





- Contratante será o responsável legal pela contratação dos serviços educacionais, que deverá assinar o contrato e rubricar todas as vias (frente e verso);
- Se o contratante (pai ou mãe) for divorciado, deverá apresentar o documento oficial que comprove a guarda DO MENOR;
- Se o contratante (aluno) for maior de 18 anos poderá nomear outra pessoa seu procurador, que deverá ser maior de 18 anos, sendo a procuração com firma reconhecida em cartório.
- A procuração deve conter o nome, nº da Carteira de Identidade, nº do CPF, além do endereço do contratante e do procurador;
- Anexar cópia da Carteira de Identidade, do CPF e comprovante de residência do contratante, do procurador e do fiador no contrato.
- Os dados no contrato são do contratante e do aluno beneficiário. O procurador está autorizado a preencher documentos, fichas e assinar pelo contratante.

**11.8. Perderá o direito à vaga o candidato que não comparecer no prazo estabelecido para sua matrícula institucional ou não apresentar os documentos relacionados no item 11.7.1 deste Edital.**

**11.9. Disposições sobre a Matrícula**

- a) Em hipótese alguma serão aceitas matrículas sem a apresentação de todos os documentos exigidos.
- b) O Certificado de Conclusão de Ensino Médio Profissionalizante só será aceito se preencher as exigências legais.
- c) Não serão aceitas matrículas após o encerramento do prazo estipulado.
- d) O candidato aprovado, que não efetuar a matrícula no prazo fixado no Edital, perderá o direito à vaga, que será preenchida com candidato excedente obedecendo-se rigorosamente a ordem classificatória.
- e) O candidato que não apresentar Certificado de Conclusão de Ensino Médio, na forma da legislação vigente, não será matriculado, perdendo sua vaga para candidato excedente, observando-se a ordem classificatória.
- f) A matrícula será realizada pelo próprio candidato ou por seu representante legal,



munido de instrumento público de procuração com poderes específicos para o ato e mediante apresentação da cédula de identidade, original e cópia, que, posteriormente, firmará termo de ajuste com a entidade mantenedora e atender todas as exigências e documentos solicitados no ato da contratação.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

12.2 As informações referentes à realização deste Processo Seletivo serão fornecidas na Secretaria da Faculdade, Rua São Paulo, 958 – Bairro Jardim Alterosa – Vespasiano/MG – telefone: (31) 2138-2900.

12.3 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem divulgados.

12.4 Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação, classificação, atestados, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos neste Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a respectiva divulgação.

12.5 A FASEH e o Instituto Consulplan não fornecerão, para candidatos, autoridades ou instituições de direitos público ou privado, nenhum exemplar ou cópia de provas relativas a processos seletivos anteriores.

12.6 Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos e/ou de outros documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.



12.7 A FASEH e o Instituto Consulplan não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

12.8 A FASEH e o Instituto Consulplan eximem-se das despesas com deslocamento dos candidatos nos dias de realização das provas, bem como se eximem da responsabilidade de reembolso de despesas de qualquer natureza relativas à participação dos candidatos neste Processo Seletivo.

12.9 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, os editais complementares ou avisos oficiais que vierem a ser publicados pela Faculdade.

12.10 Em nenhuma hipótese serão concedidas vistas, cópias, revisão ou correção de provas.12.10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Faculdade da Saúde e Ecologia Humana.



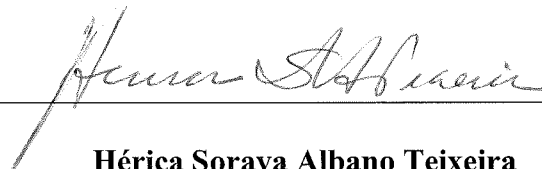
12.7 A FASEH e o Instituto Consulplan não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

12.8 A FASEH e o Instituto Consulplan eximem-se das despesas com deslocamento dos candidatos nos dias de realização das provas, bem como se eximem da responsabilidade de reembolso de despesas de qualquer natureza relativas à participação dos candidatos neste Processo Seletivo.

12.9 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, os editais complementares ou avisos oficiais que vierem a ser publicados pela Faculdade.

12.10 Em nenhuma hipótese serão concedidas vistas, cópias, revisão ou correção de provas.

12.10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Faculdade da Saúde e Ecologia Humana.



---

**Hérica Soraya Albano Teixeira**  
Diretora Acadêmica